



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



**DECRETO Nº 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Presidente Dutra/BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida qualquer tipo de festa, pública ou privada, inclusive com som automotivo, paredões de som, dentre outros.

**Art. 2º** - Fica obrigatório o uso de máscara em qualquer espaço público do território de Presidente Dutra.

**Art. 3º** - Fica obrigatório o comprovante de vacinação para acessar as repartições públicas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanece em vigor até ulterior deliberação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – Bahia,  
02 de fevereiro de 2022.**

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GRAZIA MENDES NOVAES**  
Secretária Municipal de Saúde